

Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP Fone/Fax: (0--18) 221-4350 - email: cbhpp@stetnet.com.br

# ATA DA 3º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2000 DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO PONTAL DO PARANAPANEMA – CBH-PP

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil, às nove horas, no SENAC de Presidente Prudente, realizou-se a 3ª Reunião Extraordinária de 2000 do CBH-PP, onde encontravam-se presentes os representantes dos seguintes segmentos: **Estado (Titulares)**: DAEE (Emerson Sampieri Burneiko); DEPRN (Luis Fernando de Jesus Tavares); POLÍCIA FLORESTAL (Tenente PM Antonio Donizeti Roblez); SECRETARIA DA AGRICULTURA – EDR (Yassuyuki Horio); CETESB (Fernando Câmera Filho); CESP (Washington Luiz A. Geres); e CODASP (José Cezar Zoccal). Estado (Suplentes): DAEE (Sandro Roberto Selmo); POLÍCIA FLORESTAL (3° SGT PM Ilson Ricardo Dillio); SECRETARIA DO PLANEJAMENTO -ERPLAN (Mario Antonio Sossoloti); SABESP (Gilmar José Peixoto); UNESP (Prof. Dr. Antonio Thomaz Júnior); e ITESP (Elso Polizel Júnior). Sociedade Civil (Titulares): UNOESTE (Ivan Salomão Liboni); SINDICATO RURAL DE PRESIDENTE PRUDENTE (Plínio Junqueira Júnior); ABES (João Francisco Heitzmann Neto); PONTAL FLORA (Érica Daniela Ferreira Magri representando Luiz Arthur Gagg); SINTAEMA (Roberto Tadeu Miras Ferron); CIESP (Valter José Crepaldi Ganâncio); e OAB (Laurinda Evaristo Molitor). Sociedade Civil (Suplentes): SEESP - Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo (Dalton Thadeu de Mello); SEBRAE - PRESIDENTE PRUDENTE (Rose Ferreira de Castilho); APAE -PRESIDENTE EPITÁCIO (Antonio José Saraiva Marques). Municípios (Titulares): NANTES (Exmo. Sr. Aurélio Pereira dos Santos); MARABÁ PAULISTA (Exmo. Sr. Hamilton S. da Silva); PRESIDENTE VENCESLAU (Exmo. Sr. José Alberto Mangas Pereira Catarino); ALVARES MACHADO (Exmo. Sr. Luiz Takashi Katsutani); PRESIDENTE EPITÁCIO (Luiz Antonio Raizaro representando o Exmo. Sr. Adhemar Dassie); e MARTINÓPOLIS (Paulo Sérgio Bitencourt representando o Exmo. Sr. José Valentim Neto). Municípios (Suplentes): PRESIDENTE PRUDENTE (Patrícia Reiners Carvalho representando o Exmo. Sr. Mauro Bragato); TACIBA (Paulo Edmundo Perego representando o Exmo. Sr. Marcelo de S. Silva); TARABAI (Exmo. Sr. Waldemar Calvo); SANTO ANSTÁCIO (Pedro Eduardo Depieri representando o Exmo. Sr. Reinaldo Jerônimo Peres); ANHUMAS (exmo. Sr. Antonio de Cápua); e EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA (Exmo. Sr. Nelson Nicácio). Além de outros convidados, conforme registro próprio. Após a recepção dos presentes o Secretário Executivo do CBH-PP, Emerson Sampieri Burneiko, informa a existência de quorum para instalação de reunião extraordinária com objetivo de modificação do Estatuto, ou seja, 30 presentes com direito à voto. Convida para participar da mesa dirigente dos trabalhos o Prefeito Municipal de Presidente Venceslau e Presidente do CBH-PP, José Alberto Mangas Pereira Catarino; o Vice-Presidente do CBH-PP, Plínio Junqueira Júnior; o Prefeito Municipal de Alvares Machado e representante dos Comitês Aguapeí e Peixe e Pontal do Paranapanema, 1º Grupo junto ao CRH, Luiz Takashi Katsutani; o Prefeito Municipal de Nantes, Aurélio Pereira dos Santos; e o Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Nelson Nicácio. Em seguida o Presidente do CBH-PP Catarino, dá início à reunião passando a palavra ao Prefeito Municipal de Alvares Machado, Luiz Takashi, que dá boas vindas a todos e comunica que haverá ainda este ano uma reunião do CRH, visando a substituição de seus membros e



Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP Fone/Fax: (0--18) 221-4350 - email: cbhpp@stetnet.com.br

Fls. 2/37

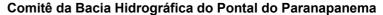
continuidade dos trabalhos. Prosseguindo o Secretário Executivo do CBH-PP, Emerson Sampieri Burneiko, convida também para compor a mesa o Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Hamilton S. da Silva, em seguida passa a palavra ao Vice-Presidente Plínio, o qual agradece a presença de todos, esclarecendo que é uma reunião de trabalho e que existe algumas dúvidas no Estatuto atual merecendo revisão do mesmo. Em seguida o Secretário Executivo Emerson, passa a palavra ao Presidente Catarino, que esclarece ser uma reunião de trabalho, dizendo que haveria algumas questões polêmicas, sendo assim este seria o momento para esclarece-las e melhorar o Estatuto para que assim melhore a atuação do CBH-PP, desejando boa reunião a todos. Dando sequência à reunião, passa a apreciar a Ata da reunião anterior, esclarecendo que a mesma já foi publicada no Diário Oficial e distribuída anteriormente e contida também na pasta entreque no início da reunião. O Presidente indaga se alguém tem alguma objeção sobre a redação da ata. O representante do CDPEMA, Carlos Alberto Arraes, pede a palavra e faz comentários em relação aos últimos acontecimentos que ocorreram em questão ao Rio Santo Anastácio, dizendo que o CBH-PP e todos seus integrantes foram omissos com relação ao problema que está acontecendo recentemente com o Rio, o curtume que está jogando seus efluentes matando uma certa quantidade de peixes e a Presidência ou alguém do Comitê se manifestou em relação a isto. A Sociedade Civil fez alguma coisa, mesmo assim o MP fez sua parte e o absurdo da denúncia é o seguinte: como este curtume obteve licença para se instalar e iniciar suas atividades se o DAEE tem que dar um parecer, onde está este parecer do DAEE, sendo que o CBH-PP sequer tomou uma posição de apoiar a Sociedade Civil, não só isso, cumprir a sua função que preservar aqueles mananciais. O Presidente do CBH-PP então se pronuncia dizendo que está registrado a sua posição e a denúncia e em seguida o assunto será tratado. Prosseguindo o representante do SINTAEMA, Roberto Tadeu Miras Ferron, questiona se o assunto voltaria a pauta ou não, contudo gostaria de deixar uma proposta a Sociedade Civil tenha assento no acordo que está sendo feito com o Ministério Público. Em seguida o representante do CDPEMA. Carlos Arraes pede a palavra e acrescenta que o CBH-PP existe com base e lei, é coisa patente e esta é clara quanto a sua atuação e o CBH-PP não deveria esperar. A Sociedade Civil foi prejudicada, seus pescadores, lavradores, criadores de gado, e deveria o CBH-PP tomar a frente o que daria uma denúncia até ao Ministério Público. O Presidente Catarino, acrescenta que quando se fala de Sociedade Civil não se pode esquecer que Comitê é tripartite com base neste tripé as responsabilidades são iguais, contudo afirma que a denúncia será tratada no item outros assuntos, após a revisão do Estatuto, acrescentando que poderia inclusive marcar uma reunião com a Câmara Técnica para tratar do assunto do Curtume Vitalli, dizendo que as Câmaras Técnicas são suporte para o Comitê se manifestar. Em seguida o Secretário Executivo Emerson, pede a palavra pela ordem e esclarece solicitando que se volte a tratar do assunto específico que é o Estatuto. acrescentando que tem mais esclarecimentos sobre o assunto do Curtume Vitalli, mas que será tratado após a revisão do Estatuto, conforme pauta prevista. Afirma que participou da reunião com a Promotoria sendo que o Comitê através da Secretaria Executiva não foi omisso. Prosseguindo o Presidente Catarino, coloca em votação a Ata da reunião anterior, lembrando que a mesma foi distribuída na entrada, solicitando ainda que a leitura fosse



Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP Fone/Fax: (0--18) 221-4350 - email: cbhpp@stetnet.com.br

Fls. 3/37

liberada, se acharem que deve ser lida que se manifestem, quando a representante da OAB, Dra Laurinda, interrompe afirmando que não houve tempo para ler a Ata distribuída na reunião. O Secretário Executivo Emerson, esclarece que a Ata foi devidamente publicada no Diário Oficial do Estado e remetida cópia junto com a convocação da atual reunião. Em seguida o Presidente Catarino, coloca em votação a Ata anterior que é aprovada por unanimidade. O Presidente convida o Coordenador da CT-AI, José Roberto Nascimento para expor os trabalhos da Câmara em relação a revisão e proposta de alteração do Estatuto, que foi apresentada sob forma de Deliberação, a de nº CBH-PP/028/00, que foi distribuída a todos. Em seguida o Coordenador da CT-AI, José Roberto, comenta sobre as reuniões que houveram, iniciando os trabalhos na 4ª reunião da CT-AI, em 26/04/2000 sob coordenação da Dra. Laurinda, expondo que houveram mais oito reuniões, sendo que na 7ª reunião mudou a coordenação, assim explicando que houve ata da 10ª reunião em 10/11/2000 ainda onde houve alguma alteração e proposta, explicando que a proposta foi enviada a outras Câmaras Técnicas para revisão e sugestão até 18/09/2000, sendo que houveram sugestões de outras Câmaras que foram aceitas ou não, e discutidas. Passa então a ler o Estatuto com as propostas de alteração, lendo o Artigo 1º onde houve alteração, Artigo 4º - Inciso 12, lendo as alterações quando o Presidente Catarino interrompe e sugere que coloque em votação o Capítulo I e II, não havendo manifestações foi aprovado, quando a Dra. Laurinda interrompe e questiona o quorum para aprovação do Estatuto, sendo que o Secretário Executivo Emerson, esclarece que temos 30 (trinta) presentes com direito a voto, ou seja supera amplamente os 22 (vinte e dois) exigidos pelo Estatuto atual, conforme anunciado no início da reunião. Em seguida o Coordenador José Roberto continua a leitura das alterações do Capítulo III, quando a Dra. Laurinda interrompe contestando os números fixos de participantes quanto a representatividade, com duas universidades, dois órgãos etc., dizendo que está engessando, solicitando que deixe livre não enumerando os participantes por categorias de representações, quando o Coordenador José Roberto diz que foi reavaliada a questão e que na época de apresentação de sugestões ninguém se manifestou. O representante da APAE-Presidente Epitácio, Antonio José Saraiva Neto, interrompe e diz que com a reunião prévia da Sociedade Civil, esta irá se organizar, e o representante do ITESP, Delcio, acrescenta que está referendado no Estatuto esta reunião prévia da Sociedade Civil. O Vice-Presidente Plínio, acrescenta que o número de municípios é fixo e do estado também, sendo dinâmica a Sociedade Civil, e esta se reunirá antecipadamente e a representatividade será definida pela própria Sociedade Civil. A Dra. Laurinda, ainda diz que não deveria colocar duas em cada segmento da Sociedade Civil, dizendo que contraria a própria lei. O Secretário Executivo Emerson, diz que na ocasião foi publicado antes em Edital e a Sociedade Civil foi convocada com antecedência, foi feita a reunião, que definiu os representantes da Sociedade Civil. Neste momento o representante da CIESP, Valter José Crepaldi Ganâncio, diz que concorda com a Dra. Laurinda, questionando por quê a Assembléia com participantes de Prefeituras e Estado não pode fixar o número da Sociedade Civil, não importando o número 26 ou 20, e que colocasse uma palavra mágica que definisse a Sociedade Civil, concordando que a Sociedade Civil deva se reunir previamente. O Vice-Presidente Plínio, interrompe e reafirma que as ONGs irão se organizar antecipadamente e irão definir os participantes e o fato de ter





Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP Fone/Fax: (0--18) 221-4350 - email: cbhpp@stetnet.com.br

Fls. 4/37

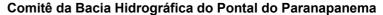
um item a mais para 11 (onze) categorias irá ajudar. Em seguida o Presidente Catarino, coloca em votação, não havendo manifestação contrária, é aprovado o Capítulo III. O Coordenador José Roberto, passa então à leitura do Capítulo IV. O Presidente Catarino interrompe e diz que a redação do Parágrafo Único deva ser modificado, pois onde lê-se Secretaria Executiva da gestão anterior, não deveria ser desta forma, pois a Secretaria Executiva da gestão atual que irá convocar a Sociedade Civil e não da gestão anterior incluindo apenas o termo dará suporte e tirar gestão anterior. Em seguida é colocado em votação e aprovado por unanimidade, o Capítulo IV. O Coordenador José Roberto, passa então à leitura do Artigo 18, Artigo 19 até o Artigo 22, sendo estes pertencentes ao Título III da Diretoria. O Presidente Catarino, questiona se há algum comentário, neste momento a Dra. Laurinda se manifesta dizendo que nas primeiras reuniões foi discutida a redação e quando colocou substituto imediato deveria estar escrito Vice-Presidente, e na questão afastamento deveria ser explicado melhor, se o impedimento é judicial, legal, embora tendo o Vice deveria ser melhor detalhado. O representante da CIESP, Crepaldi, diz que o Estatuto atual está bom, como está neste Artigo não tendo sentido 90 (noventa) dias. Por quê 90 (noventa) dias, se é impessoal e intransferível, eu votei naquele Presidente, não tem nada a ver, se o Presidente não pode assumir, assume o Vice, para que tem Vice, ele questiona. Comenta ainda que o Parágrafo Único deve ser suprimido e também deve-se suprimir "substituto imediato" e tirar a palavra "automaticamente". O Presidente Catarino, comenta o Artigo 20, dizendo que se o Presidente for um Prefeito tudo bem, se ele perder o mandato perde a Presidência, porém se for um Presidente da Sociedade Civil não necessariamente ele terá um cargo de Presidente na instituição a qual representa, daí não ter razão de ser a redação do Artigo 20, afirmando que quando o Presidente é eleito foi votado na pessoa, e também acha que o Parágrafo Único do Artigo 20 pode perder a paridade tripartite na Diretoria concordando com o Crepaldi, diz que o Estatuto atual está bom, se houve problema no passado foi por que alguém quis fazer jurisprudência em cima. O Vice-Presidente Plínio, também concorda com o Estatuto como está, não devendo mudar conforme a proposta, entende que deve ficar como o antigo colocar em votação. Em seguida o Presidente Catarino lê o Capítulo I do Estatuto anterior na sua íntegra e diz que está bom. O Vice-Presidente Plínio, concorda com o Estatuto anterior, dizendo que o mesmo foi eficiente nesta questão, quando ocorreu problemas de afastamento com o Presidente atual e pede para ser votado o Capítulo I da Diretoria. Em seguida o Presidente Catarino coloca em votação, sendo aprovado por unanimidade a manutenção da redação do Estatuto atual. O Coordenador José Roberto, passa então à leitura do Artigo 25 com a alteração que foi aprovada. Em seguida passa à leitura do Artigo 28, Parágrafo Único. O Presidente Catarino coloca em votação o Artigo 28, que é aprovado por unanimidade. O Coordenador José Roberto, passa então à leitura do Artigo 33, Parágrafo 3º e o Artigo 35, Parágrafo Único. Em seguida Presidente Catarino coloca em votação, os quais são aprovados por unanimidade. O Coordenador José Roberto, passa então à leitura do Artigo 36 e Artigo 37. Em seguida Presidente Catarino coloca em votação, os quais são aprovados por unanimidade. O Coordenador José Roberto, passa então à leitura do Artigo 39, Parágrafo Único, Artigo 43 e Artigo 44. Em seguida Presidente Catarino coloca em votação, os quais são aprovados por unanimidade. O



Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP Fone/Fax: (0--18) 221-4350 - email: cbhpp@stetnet.com.br

Fls. 5/37

Coordenador José Roberto, passa então à leitura do Artigo 47 do Capítulo II da Ordem dos Trabalhos. Em seguida Presidente Catarino coloca em votação, que é aprovado por unanimidade. O Coordenador José Roberto, passa então à leitura do Artigo 59 do Capítulo V Questão de Ordem. Houve vários comentários sobre a questão de ordem, se era do Estatuto o assunto em pauta, havendo intervenções dos representantes da CDPEMA e CIESP. O Prefeito Municipal de Alvares Machado, Luiz Takashi, questiona se alguma vez alguém foi impedido de falar e se o assunto é importante, será levado a plenário o que o assunto está sendo tratado de forma a perder tempo importante. Em seguida o Presidente Catarino lê o Estatuto atual e coloca em votação. O representante do SINTAEMA, Roberto Ferron, diz não entender o encaminhamento que está sendo colocado em votação sem os votantes estarem preparados para votarem. O Presidente Catarino pergunta então, se há dúvida no que está sendo votado e propõe, dizendo que a proposta está errada em sua opinião quando o Roberto Ferron diz que o Presidente está fazendo uma defesa do Estatuto em vigor no Artigo 59. Depois de discutido o assunto o Presidente Catarino coloca em votação, dizendo quem é favorável à modificação apresentada permanece como está, e quem quiser que continue o vigente se manifeste. A proposta foi rejeitada por 17 votos. Em seguida o Coordenador José Roberto, passa então à leitura do Artigo 61, Parágrafo Quarto, o qual foi aprovado por unanimidade. O Coordenador José Roberto sugere modificação no Artigo 64, que está conflitando com o Artigo 62, e propõe que seja modificado o Artigo 64, sugerindo suprimir do Artigo 64 "no primeiro ano de vigência e eventuais alterações deste Estatuto". A representante da OAB, Dra. Laurinda, sugere excluir o Artigo todo. O Presidente Catarino concorda, assim como todos os presentes em suprimir o Artigo, ficando o título Disposição Final com o Artigo 64 o que era 65, que é aprovado por unanimidade, o que concluiu o Estatuto. Em seguida o Coordenador José Roberto, passa então à leitura do Regimento Interno até o Artigo 6°. O Presidente Catarino coloca em votação as modificações até o Artigo 6°, não havendo manifestações foi aprovado por unanimidade. Em seguida o Coordenador José Roberto, passa então à leitura do Artigo 9º e Artigo 10. Depois de várias discussões, o Presidente Catarino coloca em votação e o mesmo é aprovado por unanimidade. Em seguida o Coordenador José Roberto, passa então à leitura do Artigo 15, Parágrafo Segundo, excluindo o Parágrafo Quarto e Quinto. O Presidente Catarino coloca em votação, e o mesmo é aprovado por unanimidade. Em seguida o Coordenador José Roberto, passa então à leitura do Artigo 20 dos Grupos de Estudos e Educação Ambiental, o mesmo é colocado em votação e aprovado por unanimidade. Em seguida o Coordenador José Roberto, passa então à leitura do Artigos 21, 25, 26 e 28, Parágrafo Quarto excluindo o Parágrafo Quinto, também o Artigo 29, Parágrafo Primeiro e Parágrafo Terceiro – Item 1. O Presidente Catarino coloca em votação e não havendo manifestações, são aprovados por unanimidade. Em seguida o Coordenador José Roberto, passa então à leitura do Artigo 34, Parágrafo Segundo, que após várias discussões é aprovado por unanimidade, da seguinte forma: "Na vacância por exclusão será nomeado novo membro da Câmara por ato do Presidente do CBH-PP ad referendum do Plenário". Em seguida o Coordenador José Roberto, passa à leitura das alterações da Disposições Finais e o Parágrafo Único do Artigo 34. O Presidente Catarino coloca em votação, sendo aprovado por unanimidade a Deliberação CBH-PP/028/00 em





Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP Fone/Fax: (0--18) 221-4350 - email: cbhpp@stetnet.com.br

Fls. 6/37

anexo. E assim chegando ao final da pauta da reunião, colocando a disposição outros assuntos. Em seguida o Presidente passa a palavra ao Secretário Executivo Emerson. O Secretário Emerson diz que o representante do CDPEMA, Carlos Arraes levantou um assunto importante e afirma que a Secretaria Executiva está a par do assunto e não existe omissão. Diz que em uma reunião com a Associação dos Promotores Públicos, foi feita proposta que o Comitê fosse o fórum para tratar desses assuntos, não entendo por que a Promotoria não traz este tipo de assunto ao Comitê. O representante da CIESP, Crepaldi, questiona por que o Ministério Público vem somente nesta hora, uma vez que foi dado autorização por que estou aqui defendendo o industrial, o investimento de milhões de dólares. Por que só agora trazer o assunto ao Comitê, uma vez que a Lei 7663 prevê a intervenção do Comitê nesse sentido, quando há conflito. O que eu quero dizer é o seguinte, que o Promotor do Ministério Público entrando nesta hora, eu estou aqui defendendo o industrial, o investimento de milhões de dólares que ele fez e agora vai ter que retornar, gastar mais. Estou aqui defendendo o industrial que está se instalando, percebam uma coisa, o uso da água, o conflito pelo uso lembrado na 7663, que o Comitê tem que se pronunciar, vai se dar após a instalação da indústria, indaga quem foi que deu a licença de instalação, diz que está licenciando portos de areia e pede que leiam o "Relatório do CBH-AP", na parte de mananciais onde recomenda que seja feita dragagem dos rios. É necessário que se faça a outorga do DAEE, senão a CETESB não dá protocolo e licença, um porto de areia sendo que somente irá utilizar 24% da água que infiltrou. A SMA obriga que isso seja feito, ora é preciso licença para usar a água para limpar o rio de areia, quando um Curtume que usa 150 m<sup>3</sup>/h e 3.000Kg de DBO/dia que é 30% que o município produz, se ele tratar, irá jogar ainda 600Kg de DBO/dia. Neste caso ele obteve licença de instalação sem outorga do DAEE, eu estou ficando biruta, ou há uma inversão de valores. Segunda coisa, se calcular a vazão do Rio Santo Anastácio num período de estiagem, sem contar o que a SABESP está tirando à montante da barragem, supondo-se que parou a captação da SABESP, teremos somente 11% da possibilidade de depuração do Rio Santo Anastácio, portanto na vazão de estiagem, não há o mínimo de possibilidade do corpo d'água receber a descarga, mas estou aqui defendendo o industrial que foi lá investiu, obteve licença e agora vai tomar paulada da sociedade, da promotoria, etc., e coloca-se uma proposta de solução, desviar para o Limoeiro, que é afluente do Rio Santo Anastácio. Estamos investindo milhões de dólares para melhorar as condições do Limoeiro na Estação de tratamento da SABESP, e agora vamos jogar nele 600Kg de DBO/dia. O Comitê deve decidir se vamos matar o Rio Santo Anastácio de tal ponto, a tal ponto, em função da criação de emprego, não gastemos milhões de dólares no tratamento de esgoto, diminui-se a taxa de imposto para a população e vamos transformar o Rio Santo Anastácio em um esgoto a céu aberto, permitindo a instalação de industrias no seu leito. O Promotor não vai mandar para o Comitê coisa nenhuma, o Comitê que irá dizer para o Promotor se vai poluir, ou não. Agora deixar investir, depois vai analisar. Temos que mandar o assunto para a Câmara Técnica analisar, há o descumprimento de inúmeras leis, e dar um prazo para responder, porque eu não estou aqui para proteger lambari. O maior acontecimento depois do fechamento da hidroelétrica de Primavera, foi este. Se fosse produto acabado, seriam 800 empregos e não 200. A carniça fica aqui, ninguém compra



Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP Fone/Fax: (0--18) 221-4350 - email: cbhpp@stetnet.com.br

Fls. 7/37

papel do Brasil, só a celulose, porque o ruim fica aqui, vamos atender o interesse do país, depois de tudo ainda querem colocar a culpa na SABESP. O Comitê tem interesse mais nobre, provavelmente eu perca a representação junto a CIESP. Em seguida o Presidente Catarino, diz que foi boa a explanação do Crepaldi, e questiona quem deu a licença de instalação ao Curtume, foi a CETESB, e esta faz parte do Comitê e então propõe que o assunto seja levado a Câmara Técnica em regime de urgência, para que se dê um parecer técnico e uma propositura da Câmara Técnica ao Ministério Público, dizendo que temos que decretar a ressurreição do Rio Santo Anastácio e não a sua morte, porque essa já está decretada, e afirma que o Secretário Executivo do CBH-PP convoque uma reunião com urgência da Câmara Técnica. A seguir o Vice-Presidente Plínio, afirma que houve um erro técnico na licença e que o assunto seja tratado com seriedade. A seguir o representante da CIESP, Crepaldi, diz que se o Promotor fez acordo, ele representará até contra o Promotor. Em seguida o Vice-Presidente Plínio, diz que é difícil definir uma cidadania, não temos cultura para exercer cidadania, mas na reunião de hoje aprendemos bastante, e faz seus agradecimentos. A seguir o Presidente passa a palavra ao Prefeito Municipal de Álvares Machado, Takashi. O Prefeito Takashi, elogia as palavras do Vice-Presidente e diz que se deve dar aval a Câmara Técnica Institucional, que passou várias reuniões discutindo o assunto, não devemos ficar discutindo semânticas e sim outros assuntos relevantes como o do Rio Santo Anastácio. E diz ainda que o órgão que deu a licença pecou em não trazer o assunto ao Comitê, sendo que faz parte do mesmo. Em seguida o representante do SINTAEMA, Ferron, diz que o Crepaldi prestou um bom serviço com suas palavras aqui, e que é uma pena que assunto seja tratado já com a Plenária quase vazia. O Coordenador da CT-AI, José Roberto, diz que já sugeriu ao Promotor que o Comitê seja um fórum de discussão até para aprovação de loteamentos, e parece que o Promotor irá acatar suas sugestões. Prosseguindo o Presidente Catarino diz que a reunião foi muito produtiva e agradece a presença de todos. Não havendo mais nada a tratar e tudo transcrito conforme os relatos, desfecho a presente Ata e assino no final. Presidente Prudente aos treze dias do mês de novembro de dois mil; "Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema – CBH-PP", Engº Emerson Sampieri Burneiko – Secretário Executivo.



Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP Fone/Fax: (0--18) 221-4350 - email: cbhpp@stetnet.com.br

Fls. 8/37

Deliberação CBH-PP/028/00 Aprova alterações no Estatuto e Regimento Interno.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema - CBH-PP, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de adequar o Estatuto e Regimento Interno do CBH-PP;

Considerando que a Câmara Técnica de Assuntos Institucionais - CT-AI do CBH-PP, em atendimento aos anseios dos membros do Comitê, após amplas consultas, apresentou proposta contendo nova redação para o Estatuto e Regimento Interno;

#### Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o "Estatuto e Regimento Interno", Anexo I.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PP.

Aprovada na 3ª Reunião Extraordinária de 2000 do CBH-PP, em 13/11/2000.

José Alberto Mangas Pereira Catarino Presidente do CBH-PP

> **Plínio Junqueira Júnior** Vice-Presidente do CBH-PP

*Emerson Sampieri Burneiko* Secretário Executivo do CBH-PP Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP Fone/Fax: (0--18) 221-4350 - email: cbhpp@stetnet.com.br

Fls 9/37

#### ESTATUTO

#### TÍTULO I

#### DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO PONTAL DO PARANAPANEMA

#### Capítulo I

#### Da Constituição, Sede e Foro

- **Art. 1º.** O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema, é um órgão colegiado regional de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos SIGRH, com atuação na Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema, que é a Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Pontal do Paranapanema UGRHI-PP, ou UGRHI-22, assim definida pelo Plano Estadual de Recursos Hídricos.
- **Art. 2º.** O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema será designado pela sigla CBH-PP.

Parágrafo primeiro:- O CBH-PP, terá prazo indeterminado.

**Art. 3°.** A sede e foro do CBH-PP coincidirão com a sede da Secretaria Executiva.

Parágrafo primeiro:- O CBH-PP poderá solicitar ao Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CORHI, a criação de Escritórios para a Secretaria Executiva.

#### Capítulo II

#### **Dos Objetivos**

#### Art. 4°. São objetivos do CBH-PP:

 promover o gerenciamento descentralizado, participativo e integrado, sem dissociação dos aspectos quantitativos e qualitativos e das fases meteórica, superficial e subterrânea do ciclo hidrológico;



Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP Fone/Fax: (0--18) 221-4350 - email: cbhpp@stetnet.com.br

Fls. 10/37

- II. adotar a Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento;
- III. reconhecer o recurso hídrico como um bem público, de valor econômico, cuja utilização deve ser cobrada, observados os aspectos de quantidade, qualidade e as peculiaridades da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema;
- IV. aprovar o rateio de custo das obras de aproveitamento múltiplo de interesse comum ou coletivo, entre os beneficiários;
- V. prevenir a Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema das causas e dos efeitos adversos da poluição, das inundações, das estiagens, da erosão do solo e do assoreamento dos corpos d'água;
- VI. defender o direito à promoção, pelo Estado, de programas de desenvolvimento, bem como de compensação aos municípios afetados por áreas inundadas resultantes da implantação de reservatórios e por restrições impostas pelas leis de proteção de recursos hídricos, unidade de conservação ambiental a serem especialmente protegidos;
- VII. compatibilizar o gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e com a proteção do meio ambiente;
- VIII. promover a maximização dos benefícios econômicos e sociais resultantes do aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos;
- IX. promover a integração das ações na defesa contra eventos hidrológicos críticos, que ofereçam riscos à saúde e à segurança públicas assim como prejuízos econômicos e sociais;
- X. coordenar ações de proteção e racionalização do uso de recursos hídricos, prevenir a erosão do solo urbano e rural, a fim de evitar seu comprometimento atual e futuro, assegurando o uso prioritário das populações;
- XI. promover entendimento, cooperação e eventual conciliação entre os usuários dos recursos hídricos;
- XII. cooperar com o Estado, no que couber, no incentivo à formação de consórcios intermunicipais, de associações de usuários e ONGs, na Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema, para que atuem como entidades auxiliares no gerenciamento dos recursos hídricos e na implantação, operação e manutenção de obras e serviços;
- XIII. acompanhar a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos na área de sua atuação, formulando sugestões e oferecendo subsídios aos órgãos que compõem o SIGRH.



Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP Fone/Fax: (0--18) 221-4350 - email: cbhpp@stetnet.com.br

Fls. 11/37

- **Art. 5°.** O CBH-PP, com apoio do CORHI, deverá manter a integração entre os componentes do SIGRH que atuam na bacia, bem como a articulação com a sociedade civil.
- **Art. 6°.** Na gestão da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema, o CBH-PP levará em consideração os consórcios intermunicipais legalmente constituídos, órgãos e entidades da sociedade civil, que atuam na região, em áreas de seu interesse, através de consultas, promoção da celebração de convênios e outros dispositivos que permitam a influência de proposta e ações destes órgãos no sistema de gestão.

#### Capítulo III

#### Da Composição

- **Art. 7°.** Na composição do CBH-PP será assegurada a participação paritária entre Estado, Municípios e Sociedade Civil Organizada.
- **Art. 8°.** O CBH-PP será composto por 39 (trinta e nove) membros titulares e respectivos suplentes escolhidos entre seus pares na seguinte forma:
- I. (13) treze representantes de Órgãos do Estado de São Paulo de nível regional, sediado na Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema;
- II. (13) treze Prefeitos representantes dos Municípios contidos na Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema;
- III. (13) treze representantes da Sociedade Civil Organizada sediada na Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema de nível regional, presentes à Assembléia instalada para a composição e renovação do CBH-PP, considerando os seguintes segmentos:
  - 1) (02) universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
  - 2) sindicatos e associações patronais rurais;
  - 3) associações especializadas em recursos hídricos;
  - 4) entidades de classe;
  - 5) (02) representantes de Entidades Ambientais (regional);
  - 6) sindicatos e associações dos produtores de álcool, extração de areia e similares;
  - 7) associações e cooperativas dos usuários rurais de recursos hídricos;



Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP Fone/Fax: (0--18) 221-4350 - email: cbhpp@stetnet.com.br

Fls. 12/37

- 8) sindicato dos trabalhadores em água e esgoto, produção de álcool, extração de areia, alimentação;
- 9) associações industriais;
- 10) associações comerciais, defesa dos direitos do cidadão e clubes de recreação;
- 11) escolas técnicas profissionalizantes.

Parágrafo único:- Na última sessão Plenária de cada mandato a Secretaria Executiva do CBH-PP em cumprimento à parte final do inciso III deste artigo, convocará as entidades da Sociedade Civil Organizada à reunião prévia que irá definir seus representantes para a assembléia de renovação e composição do CBH-PP.

#### Capítulo IV

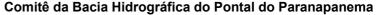
#### Da Instalação, Eleição e Posse

**Art. 9°.** A eleição para a composição do CBH-PP e respectiva diretoria ocorrerá improrrogavelmente até o dia 31 de março em primeira sessão de cada ano eletivo, o qual coincidirá alternadamente com o início dos mandatos municipais.

**Parágrafo único:-** A Secretaria Executiva dará suporte administrativo à votação e apuração dos votos para a eleição da Diretoria.

- **Art. 10.** A Diretoria será eleita, após a composição do CBH-PP, com mandato de (02) dois anos, coincidente com os de seus membros, admitido reeleição.
- **Art. 11.** Na composição da Diretoria os cargos serão distribuídos de forma paritária entre o Estado, Município e Sociedade Civil Organizada.

Parágrafo único:- Os membros e Diretoria eleitos, tomarão posse na sessão que os elegeu.





Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP Fone/Fax: (0--18) 221-4350 - email: cbhpp@stetnet.com.br

Fls 13/37

# TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO Capítulo I Dos Órgãos

#### Art. 12. São órgãos do CBH-PP:

- I. Assembléia Geral;
- II. Secretaria Executiva.

#### Capítulo II

#### Da Assembléia Geral e sua Competência

**Art. 13.** A Assembléia Geral é o órgão supremo do CBH-PP, dentro dos limites legais e deste Estatuto e suas deliberações vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

#### Art. 14. Compete à Assembléia Geral em especial:

- aprovar propostas e planos da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema para integrar o Plano Estadual de Recursos Hídricos e suas atualizações;
- II. aprovar e fiscalizar propostas de programas anuais e plurianuais de aplicação de recursos financeiros em serviços e obras de interesse para o gerenciamento dos recursos hídricos, em particular os referidos no artigo 4º da Lei 7.663/91;
- III. aprovar critérios e valores a serem cobrados pela utilização dos recursos hídricos contidos na Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema;
- IV. aprovar e fiscalizar planos e programas a serem executados com recursos obtidos pela cobrança de utilização dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema;
- V. aprovar e fiscalizar projetos para aplicação, em outra bacia hidrográfica, de recursos arrecadados na Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema, respeitando-se o limite de 50% (cinqüenta por cento), desde que a aplicação beneficie a Bacia do Pontal do Paranapanema;



Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP Fone/Fax: (0--18) 221-4350 - email: cbhpp@stetnet.com.br

Fls. 14/37

- VI. aprovar planos e programas de utilização, conservação, proteção e recuperação dos recursos hídricos da bacia hidrográfica, e medidas a serem implantadas para definir suas prioridades;
- VII. deliberar sobre proposta de reenquadramento dos corpos d'água em classes de uso preponderantes;
- VIII. aprovar programas de implantação de planos emergenciais de controle de qualidade e quantidade dos recursos hídricos da unidade hidrográfica, se necessário;
- IX. apreciar, até 31 de março de cada ano, relatório sobre "A Situação dos Recursos
   Hídricos da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema";
- X. arbitrar, em primeira Instância Administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos;
- XI. aprovar o Plano Regional de Saneamento Ambiental para integrar o Plano Estadual de Saneamento e suas atualizações;
- XII. apreciar o relatório anual sobre A Situação de Salubridade da Região;
- XIII. apreciar o relatório anual sobre A Situação Ambiental da Região;
- XIV. aprovar a criação de unidades organizacionais regionais ou especializadas e de subcomitês;
- XV. aprovar proposta de reforma do Estatuto, Regimento Interno das Câmaras e decidir sobre os casos omissos, normatizando-os, quando necessário;
- XVI. aprovar a criação de novas Câmaras Técnicas;
- XVII. autorizar a criação de Grupos de Estudos;
- XVIII. julgar recursos interpostos contra decisões ou omissões do Presidente em questão de ordem, representação ou propositura de qualquer membro;
- XIX. julgar recursos interpostos contra pareceres das Câmaras Técnicas ou relatórios finais de Grupos de Estudos ou Comissões Especiais;
- XX. zelar pelo exercício das competências próprias do Comitê;
- XXI. baixar Resoluções e autorizar a expedição de requerimentos, indicações, moções e recomendações;
- XXII. propor a criação de Unidades de Conservação e seus componentes a serem especialmente protegidos;
- XXIII. manifestar-se sobre as matérias de sua competência legal e outros assuntos de interesse do CBH-PP;



Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP Fone/Fax: (0--18) 221-4350 - email: cbhpp@stetnet.com.br

Fls. 15/37

- XXIV. realizar convênios com órgãos fiscalizadores do Meio Ambiente e Entidades Civis da Região, objetivando o cumprimento das legislações ambientais;
- XXV. destinar recursos para viabilizar a atuação dos órgãos de fiscalização de proteção das matas ciliares e mananciais;
- XXVI. conceder índice diferenciado ou isentar usuário da cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos que trabalhar a propriedade ecologicamente correta;
- XXVII. promover entendimento, cooperação e eventual conciliação entre os usuários dos recursos hídricos;
- XXVIII. cooperar com o Estado, no que couber, no incentivo à formação de consórcios intermunicipais e de associações de usuários de água, na Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema, para que atuem como entidades auxiliares no gerenciamento dos recursos hídricos e na implantação, operação e manutenção de obras e serviços;
- XXIX. acompanhar a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos na área de sua atuação, formulando sugestões e oferecendo subsídios aos órgãos que compõem o SIGRH;
- XXX. promover estudos, divulgação e debates dos programas prioritários de obras a serem realizados no interesse da coletividade;
- XXXI. apreciar os relatórios de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos financeiros em obras e sua efetiva conclusão;
- XXXII. normatizar por deliberação quando necessário os casos omissos do Estatuto;
- XXXIII. fiscalizar e exigir dos Municípios e Entidades que compõem a Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema, o cumprimento das Legislações Ambientais vigentes, tais como:
  - a) Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental EIA/RIMA;
  - b) Código Municipal de Meio Ambiente e Legislação Ambiental em geral;
  - c) Diretrizes gerais de desenvolvimento urbano e rural;
  - d) Plano Diretor.
- XXXIV. deliberar em sessão extraordinária a destituição da Diretoria e respectiva eleição;
- XXXV. deliberar e aprovar em sessão extraordinária a reforma do Estatuto e Regimento das Câmaras;
- XXXVI. deliberar sobre a exclusão de membros.



Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP Fone/Fax: (0--18) 221-4350 - email: cbhpp@stetnet.com.br

Fls. 16/37

**Art. 15.** Na apreciação e aprovação de projetos apresentados por Municípios integrantes do CBH-PP, será considerado a atuação do Município na área ambiental e o cumprimento de Leis Ambientais.

**Art. 16.** O CBH-PP poderá requisitar informações e pareceres dos órgãos públicos ou particulares cujas atuações interfiram direta ou indiretamente com os recursos hídricos da respectiva Bacia.

#### Art. 17. O CBH-PP deverá realizar audiências públicas para discutir:

- I. a proposta do plano de utilização, conservação, proteção e recuperação dos recursos hídricos da Bacia;
- II. a proposta de reenquadramento dos corpos d'águas;
- III. cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos;
- IV. outros temas considerados relevantes ao CBH-PP.

# TÍTULO III DA DIRETORIA Capítulo I Da Composição

#### Art. 18. A Diretoria do CBH-PP será composta por:

- I. Presidência:
- II. Vice Presidência:
- III. Secretaria Executiva.

**Parágrafo único:-** Na composição da Diretoria os cargos serão preenchidos de forma paritária por representantes do Estado, Município e Sociedade Civil Organizada.

- **Art. 19.** O cargo de Presidente e de Vice Presidente é pessoal, e intransferível.
- Art. 20. O cargo da Secretaria Executiva é impessoal, sendo, pois, do órgão eleito.



Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP Fone/Fax: (0--18) 221-4350 - email: cbhpp@stetnet.com.br

Fls. 17/37

**Parágrafo único**:- O órgão que pleitear a Secretaria Executiva indicará, de plano, o nome do primeiro e segundo Secretário.

**Art. 21.** Quando a Presidência vier a ser ocupada por um Prefeito Municipal, seu mandato no CBH-PP encerrará ao término do seu mandato na Prefeitura.

Parágrafo primeiro:- Na hipótese do "caput" ou seja, no término do mandato do Prefeito Presidente, assume a Presidência o Vice Presidente do CBH-PP.

Parágrafo segundo:- Ocorrendo a vacância dos cargos de Presidente e Vice Presidente o Secretário Executivo convocará nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 22.** O Presidente será substituído, automaticamente, em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças pelo Vice Presidente e na falta deste pelo Secretário Executivo.

#### Capítulo II

#### Do Presidente e suas Atribuições

**Art. 23.** O Presidente é o representante do CBH-PP.

**Parágrafo único:-** O relacionamento do CBH-PP com o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH se dará através de seu Presidente.

- **Art. 24.** São atribuições do Presidente, além das previstas em lei ou que decorram se suas funções:
- I. representar o CBH-PP, ativa e passivamente em Juízo ou fora dele;
- II. convocar e presidir as sessões plenárias nos termos regimentais;
- III. cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno das Câmaras;
- IV. mandar proceder à chamada verificando a presença;
- V. dar conhecimento ao Plenário dos papéis, correspondências e proposições;
- VI. conceder ou negar a palavra aos membros do Comitê;
- VII. anunciar a Ordem do Dia e submeter à votação a matéria nela contida, intervindo para manter a ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;



Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP Fone/Fax: (0--18) 221-4350 - email: cbhpp@stetnet.com.br

Fls 18/37

- VIII. proclamar o resultado das votações;
- IX. decidir, de plano, questões de ordem;
- X. receber e despachar as proposições;
- XI. observar e fazer observar os prazos estatutário e regimental;
- XII. determinar a publicação de informações, notas e quaisquer documentos que digam respeito às atividades do CBH-PP que devam ser divulgados;
- XIII. manter contatos, em nome do CBH-PP, com outras autoridades;
- XIV. dar posse aos membros do CBH-PP;
- XV. justificar a ausência dos membros às sessões plenárias;
- XVI. mandar executar as deliberações do Plenário;
- XVII. conceder ou negar a palavra a assessores ou convidados;
- XVIII. dar conhecimento ao Plenário do relatório final dos trabalhos realizados durante o ano;
- XIX. baixar os atos normativos e ordenatórios decorrentes das decisões do Plenário;
- XX. dar posse aos suplentes dos membros destituídos ou afastados do CBH-PP.
- **Art. 25.** O Presidente poderá participar das reuniões das Câmaras Técnicas, Grupos de Estudo, Grupo de Educação Ambiental ou Comissões Especiais, sem direito a voto.
- **Art. 26.** Ao Presidente, além de seu voto como membro, é dado o voto de qualidade, exceto quando a matéria discutida for de seu interesse.

Parágrafo único:- Será computada, para efeito de "quorum", a presença do Presidente.

#### Capítulo III

#### Da Vice Presidência

**Art. 27.** Caberá ao Vice Presidente, substituir o Presidente em seus impedimentos, licenças, renúncia ou vacância.

**Parágrafo único:-** Ao Vice Presidente é dado o voto de qualidade quando a matéria discutida envolver interesse do Presidente.



Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP Fone/Fax: (0--18) 221-4350 - email: cbhpp@stetnet.com.br

Fls. 19/37

#### Capítulo IV

#### Da Secretaria Executiva

**Art. 28.** A sede da Secretaria Executiva coincidirá com a sede do CBH-PP.

Parágrafo primeiro:- A Secretaria Executiva exercerá suas funções em articulação com o Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos hídricos - CORHI.

**Parágrafo segundo:-** A Secretaria Executiva deverá manter aberto permanentemente processo de cadastramento de Órgãos e Entidades interessadas em integrar o CBH-PP.

- **Art. 29.** Compete ao Secretário Executivo, além das atribuições impostas pelo CORHI, legislação vigente e normas aprovadas pelo CRH:
- I. planejar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessárias ao funcionamento do CBH-PP;
- II. proceder ao controle das faltas dos membros através de folhas de presença;
- III. receber e guardar as proposições e documentos entregues para conhecimento e deliberação do CBH-PP;
- IV. receber e elaborar a correspondência sujeita ao conhecimento, apreciação e assinatura do Presidente;
- V. secretariar as reuniões do CBH-PP redigindo as Atas de cada sessão e publicando-as no D.O.E;
- VI. controlar a tramitação dos processos e expedientes, até sua decisão final e consequente arquivamento;
- VII. manter o Presidente informado sobre as Resoluções das Câmaras e outros atos do CBH-PP, bem como, sobre as atividades administrativas;
- VIII. manter arquivo atualizado de instituições envolvidas com programas e atividades desenvolvidas pelo CBH-PP;
- IX. dar andamento aos recursos interpostos;
- X. promover a publicação e divulgação das decisões tomadas quanto à administração da Bacia do Pontal do Paranapanema;
- XI. distribuir pauta, em avulso, das matérias constantes da Ordem do Dia;



Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP Fone/Fax: (0--18) 221-4350 - email: cbhpp@stetnet.com.br

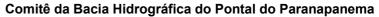
Fls. 20/37

- XII. distribuir cópia das atas das reuniões realizadas, para conhecimento;
- XIII. manter relações atualizadas, do andamento dos processos, projetos e proposituras em tramitação no CBH-PP;
- XIV. distribuir as proposições, processos e documentos às Câmaras Técnicas;
- XV. executar os serviços administrativos do CBH-PP, em especial:
  - a) reunir todo material relativo às discussões das Câmaras Técnicas, Grupos de Estudo e Comissões Especiais, de forma ordenada e sistemática;
  - b) preparar a sala de reuniões das Câmaras providenciando, quando necessário, instalação de sistema de som e gravação;
  - c) organizar, lavrar e manter arquivo das atas das reuniões do CBH-PP;
  - d) organizar em pastas separadas por Câmaras Técnicas, relatórios, pareceres e atas;
  - e) organizar os anais do CBH-PP;
  - f) fazer publicar nos jornais, as resoluções e decisões do CBH-PP, bem como, resumo dos recursos interpostos;
  - g) encaminhar às Câmaras Técnicas, Grupos de Estudo e Comissões Especiais os processos e documentos a elas distribuídos pelo Presidente;
  - h) indicar, em quadro próprio, as matérias distribuídas às Câmaras Técnicas, Grupos de Estudo e Comissões Especiais, o nome do Relator e a data da entrega, zelando pelo cumprimento dos prazos regimentais;
  - i) convocar o suplente do membro titular destituído ou afastado.

#### Art. 30. A Secretaria Executiva acompanhará as reuniões das Câmaras.

**Parágrafo único:-** O Secretario Executivo será substituído em suas ausências ou eventuais impedimentos pelo Segundo Secretário.

**Art. 31.** O Secretário Executivo deverá prestar, ao Presidente ou a qualquer membro do CBH-PP, esclarecimentos necessários ao desempenho das respectivas funções.





Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP Fone/Fax: (0--18) 221-4350 - email: cbhpp@stetnet.com.br

Fls 21/37

# TÍTULO - IV DOS MEMBROS

#### Capítulo I

#### Do Mandato, Titularidade e Suplência dos Membros

**Art. 32.** Os membros do CBH-PP terão mandato de (02) dois anos, coincidente com a Diretoria, cabendo a reeleição.

**Art. 33.** Os membros do CBH-PP dividem-se em titulares e suplentes.

**Parágrafo primeiro:-** São membros titulares os eleitos e empossados para assumirem de imediato o CBH-PP com direito a voz e voto.

**Parágrafo segundo:-** São membros suplentes, aqueles eleitos para substituírem os titulares em caso de vacância, impedimento, renúncia ou ausência.

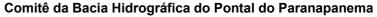
Parágrafo terceiro:- As ausências dos membros titulares e de seus respectivos suplentes às sessões plenárias, serão substituídas por outros membros suplentes presentes, obedecida à ordem de chegada devidamente comprovada pela lista de presença.

**Art. 34.** Ao membro Suplente aplica-se, no que couber, as disposições deste Estatuto e Regimento Interno das Câmaras.

Parágrafo único:- Os membros suplentes serão convocados para as sessões plenárias.

**Art. 35.** Em caso de extinção de qualquer um dos órgãos públicos ou entidade civil organizada, responsável por indicação de integrantes do CBH-PP, caberá ao respectivo segmento proceder à indicação de outro representante.

Parágrafo único:- O membro que deixar o órgão ou entidade a qual representa junto ao CBH-PP, será substituído por outro membro indicado pelo mesmo órgão ou segmento.





Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP Fone/Fax: (0--18) 221-4350 - email: cbhpp@stetnet.com.br

Fls 22/37

#### Capítulo II

#### Dos Direitos e Deveres dos Membros do CBH-PP

#### **Art. 36.** São direitos dos Membros do CBH-PP:

- I. votar e ser votado para os cargos previstos nesse Estatuto;
- II. apresentar proposta, discutir e votar matérias submetidas ao CBH-PP;
- III. solicitar ao Presidente convocações de reuniões extraordinárias;
- IV. propor a criação de unidades organizacionais regionais ou especializadas e sub-comitês;
- V. indicar quando necessário, pessoas ou representantes de entidades públicas ou privadas para participar de reuniões do CBH-PP com direito a voz, obedecidas as condições estatutárias;
- VI. acessar todas as informações de que disponha a Secretaria Executiva;
- VII. informar ao plenário eventuais irregularidades cometidas por outros membros integrantes do CBH-PP.

#### Art. 37. São deveres dos Membros do CBH-PP:

- I. comparecer às reuniões plenárias, salvo razões justificadas;
- II. acompanhar a aplicação dos recursos financeiros;
- III. tratar seus pares com respeito, cordialidade e manter postura ética com relação aos assuntos tratados nas respectivas Câmaras;
- IV. prestar informações quando solicitado.

**Parágrafo único:-** O membro indicado para representar o CBH-PP, em outra entidade ou conselho, deverá comunicar a Secretaria Executiva, no prazo improrrogável de (03) três dias, eventual impedimento.

**Art. 38.** As funções dos membros do CBH-PP não serão remuneradas sendo seu exercício considerado serviço relevante (Deliberação CRH nº 02/93, art. 5°).





Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP Fone/Fax: (0--18) 221-4350 - email: cbhpp@stetnet.com.br

Fls 23/37

## TÍTULO V DAS SESSÕES PLENÁRIAS

#### Capítulo I

#### Das Reuniões e Deliberações

**Art. 39.** A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que convocadas pelo Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

Parágrafo primeiro:- As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de (30) trinta dias, mediante comunicação escrita dirigida a cada Membro e publicação de edital de convocação.

**Parágrafo segundo:-** As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de (10) dez dias.

**Parágrafo terceiro:-** A convocação será feita via correio com aviso de recebimento e imprensa local.

**Art. 40.** O edital de convocação indicará expressamente local, data e hora da reunião e conterá a ordem do dia

Parágrafo primeiro:- Tratando-se de reuniões ordinárias, a pauta deverá acompanhar o instrumento convocatório.

**Parágrafo segundo:-** Se a reunião for extraordinária, os documentos serão distribuídos na instalação dos trabalhos.

**Art. 41.** As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, desde que presente a maioria absoluta dos membros.

**Parágrafo primeiro:-** A maioria absoluta é a representada pelo primeiro número inteiro acima da metade dos membros empossados do CBH-PP.



Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP Fone/Fax: (0--18) 221-4350 - email: cbhpp@stetnet.com.br

Fls. 24/37

**Parágrafo segundo:-** A maioria simples é a representada pelo primeiro número inteiro acima da metade dos membros presentes.

- **Art. 42.** As sessões plenárias serão públicas e suas deliberações dar-se-ão sempre por aclamação, salvo disposição em contrário.
- **Art. 43.** Além dos membros integrantes do CBH-PP, poderão participar pessoas interessadas e credenciadas, sem direito a voto, obedecidos os preceitos estatutários.

**Parágrafo único:-** Poderão ser convidados a participar das reuniões outros representantes de órgãos ou entidades, públicos ou privados, com atuação em assuntos de relevância para a região, concedendo-lhes direito a voz.

**Art. 44.** O Órgão do Estado, Município ou Entidade, titular, será excluído da composição do CBH-PP, caso seu representante não compareça a (03) três reuniões consecutivas ou (05) cinco alternadas.

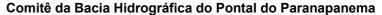
**Parágrafo primeiro:-** Após a segunda falta consecutiva ou a terceira alternada o Órgão ou Entidade que indicou o representante será comunicada da ausência.

**Parágrafo segundo:-** O Órgão ou Entidade referido no parágrafo anterior poderá indicar novo representante, o qual assumirá a vaga e respectivas faltas já cumuladas.

Parágrafo terceiro:- Ocorrendo a exclusão do titular e respectivo suplente, assumirá a vaga os suplentes com maior número de presença nas reuniões do CBH-PP.

**Art. 45.** Nas sessões plenárias os membros não poderão ser representados por terceira pessoa.

Parágrafo único:- Ao membro suplente é dado o direito de voto quando ausente o membro titular.





Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP Fone/Fax: (0--18) 221-4350 - email: cbhpp@stetnet.com.br

Fls. 25/37

**Art. 46.** As reuniões das Câmaras Técnicas, Grupos de Educação Ambiental e Comissões Especiais serão disciplinadas em Regimento Interno.

#### Capítulo II

#### Da Ordem dos Trabalhos

**Art. 47.** Abertos os trabalhos, serão feitas pelo Presidente e Secretário Executivo as comunicações e informações de interesse do Plenário, a contagem para efeito de quorum obedecendo ao disposto no § 3º do artigo 33, e em seguida, a exposição de matérias constantes da Ordem do Dia

**Art. 48**. O Presidente, por solicitação justificada de qualquer membro do CBH-PP e por deliberação do Plenário, deverá determinar a inversão da ordem de discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia, bem como, adiar discussão e votação de qualquer matéria submetida ao CBH-PP.

**Art. 49.** As questões de Ordem que versarem sobre a forma de encaminhamento da discussão e votação da matéria em pauta podem ser levantadas a qualquer tempo, devendo ser formuladas com clareza e com a indicação do que se pretende elucidar.

Parágrafo único:- As questões de Ordem serão decididas pelo Presidente.

#### Capítulo III

#### Do Uso da Palavra em Plenário

**Art. 50.** Durante a sessão Plenária do CBH-PP os membros terão direito a voz respeitados os termos estatutários.

**Parágrafo primeiro:-** Os membros deverão pedir a palavra e esta lhe será concedida pelo Presidente, no momento adequado.

Parágrafo segundo:- Somente após a concessão pelo Presidente o membro terá direito a voz.



Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP Fone/Fax: (0--18) 221-4350 - email: cbhpp@stetnet.com.br

Fls 26/37

#### Art. 51. A palavra será dada na seguinte ordem:

- I. ao autor da proposição;
- II. aos Relatores dos pareceres das Câmaras Técnicas;
- III. ao Relator cujo voto foi vencido, quando houver;
- IV. aos que solicitarem.

**Parágrafo único** - O Presidente estabelecerá tempo para cada um dos oradores, respeitada a complexidade da matéria em discussão e a paridade.

#### Capítulo IV

#### Das Proposições

#### Art. 52. As proposições consistirão em:

- I. projetos de resoluções;
- II. indicações;
- III. moções;
- IV. requerimentos.
  - **Art. 53.** As proposições deverão ser redigidas em termos claros e objetivos.
- **Art. 54.** As resoluções destinam-se a regulamentar matérias de caráter político, ou administrativo, sobre as quais deva o Plenário pronunciar-se.

#### **Art. 55.** São requisitos do projeto:

- I. minuta;
- II. divisão em artigos numerados;
- III. justificativa;
- IV. assinatura do autor.
- **Art. 56.** Indicação é a proposição em que são sugeridas medidas de interesse público, em matéria ambiental, ao órgão público competente para efetivá-las.



Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP Fone/Fax: (0--18) 221-4350 - email: cbhpp@stetnet.com.br

Fls. 27/37

- **Art. 57.** Moção é a propositura através da qual o CBH-PP aplaude, protesta ou repudia uma medida tomada por órgão público ou não.
- **Art. 58.** Requerimento é a propositura de autoria de qualquer membro dirigida ao Presidente ou ao CBH-PP sobre matéria de sua competência.

#### Capítulo V

#### Da Questão de Ordem

**Art. 59.** Questão de Ordem é a dúvida levantada sobre a interpretação do Estatuto.

**Parágrafo primeiro:-** Caberá ao Presidente resolver de plano, as questões de ordem.

**Parágrafo segundo:-** O Presidente do CBH-PP interromperá o depoimento que, iniciado como questão de ordem, não se enquadrar como tal.

**Art. 60.** Da decisão ou omissão do Presidente do CBH-PP em questão de ordem caberá *RECURSO* ao Plenário, a ser interposto oralmente e incontinente.

#### Capítulo VI

#### Das Atas

**Art. 61.** Das reuniões lavrar-se-ão Atas com o sumário do que durante elas houver ocorrido.

Parágrafo primeiro:- As Atas serão impressas em folhas avulsas enumeradas e encadernadas anualmente.

**Parágrafo segundo:-** As atas das reuniões serão publicadas na imprensa oficial com cópia via correio aos membros no prazo de (30) trinta dias.



Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP Fone/Fax: (0--18) 221-4350 - email: cbhpp@stetnet.com.br

Fls. 28/37

**Parágrafo terceiro:-** Decorrido o prazo de (45) quarenta e cinco dias sem impugnação, considerar-se-á aprovada.

#### Parágrafo quarto:- Das Atas constará:

- 1. Dia, hora e local da reunião;
- 2. Nome dos membros presentes;
- 3. Resumo do expediente;
- 4. Relações das matérias distribuídas e seus respectivos Relatores;
- 5. Pareceres emitidos;
- 6. deliberações tomadas.

**Art. 62**. No caso de reforma do Estatuto, o "quorum" para aprovação será de dois terços do total de votos do CBH-PP em sessão extraordinária especialmente convocada para esta finalidade.

**Art. 63.** Os casos Omissos serão resolvidos pela Diretoria *Ad. Referendum da Assembléia Geral.* 

**Art. 64.** Este Estatuto entrará em vigor depois de publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente-SP, 13 de novembro de 2000.

José Alberto Pereira Mangas Catarino Presidente do CBH-PP

> **Plínio Junqueira Junior** Vice Presidente do CBH-PP

Emerson Sampieri Burneiko Secretário Executivo do CBH-PP Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP Fone/Fax: (0--18) 221-4350 - email: cbhpp@stetnet.com.br

Fls 29/37

#### REGIMENTO INTERNO

# DAS CÂMARAS TÉCNICAS, GRUPOS DE ESTUDOS, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COMISSÕES ESPECIAIS DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO PONTAL DO PARANAPANEMA

#### DAS CÂMARAS TÉCNICAS

#### Disposições Preliminares

- **Art. 1º** As Câmaras Técnicas são colegiados de membros do CBH-PP, de caráter consultivo.
  - **Art. 2º** As Câmaras Técnicas serão:
- I permanentes:- as constituídas por tempo indeterminado cuja criação se dará por

deliberação do plenário;

- II transitórias:- as constituídas com finalidades específicas para apreciação de matérias
  - que exijam o pronunciamento de mais de uma Câmara permanente.
- **Art. 3º** A iniciativa para propor a criação de Câmaras Técnicas compete ao Presidente, Secretário Executivo ou de 1/3 (um terço) dos membros do CBH-PP.

Parágrafo primeiro:- A proposta de criação de Câmara Técnica Permanente deverá ser aprovada pela maioria simples dos membros do CBH-PP, mediante Deliberação.

Parágrafo segundo:- Os membros das Câmaras Técnicas serão nomeados por ato do Presidente do CBH-PP, após deliberação da plenária, pelos respectivos segmentos integrantes do CBH-PP, considerando o conhecimento técnico do membro ou sua área de atuação.

#### Da Composição das Câmaras Técnicas

**Art. 4º** - As Câmaras Técnicas serão composta por membros do CBH-PP de forma paritária entre Estado, Municípios e Sociedade Civil Organizada.



Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP Fone/Fax: (0--18) 221-4350 - email: cbhpp@stetnet.com.br

Fls. 30/37

Parágrafo primeiro:- O mandato dos membros das Câmaras Técnicas coincidirá com o mandato dos membros do CBH-PP.

**Parágrafo segundo:-** A Câmara Técnica será coordenada por um de seus membros que tenha conhecimento ou desenvolva atividades afins à Câmara Técnica, eleito na primeira reunião de cada mandato.

#### Da Competência das Câmaras Técnicas

- Art. 5º Caberá às Câmaras Técnicas, em razão da matéria de sua competência:
- I. subsidiar as discussões do CBH-PP;
- II. subsidiar, no que couber, os trabalhos da Secretaria Executiva e CORHI, na elaboração e avaliação dos trabalhos pertinentes ao Plano da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema e relatório de situação dos Recursos Hídricos da respectiva Bacia;
- III. promover estudos e pesquisas sobre assuntos de sua competência;
- IV. acompanhar as atividades dos órgãos públicos e privados, relacionados com a matéria de sua especialização;
- V. elaborar e apresentar ao Plenário proposições ligadas à sua área de atuação;
- VI. dar parecer sobre as proposições e demais assuntos a elas atribuídos;
- VII. organizar em conjunto com a Secretaria Executiva cursos, palestras, eventos e seminários.

Parágrafo único:- Os profissionais que assinarem pareceres de análise técnica serão responsáveis por seus pareceres perante o CBH-PP e seus respectivos Conselhos, exigindo-se a competente "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" ou formalização correspondente.

- **Art. 6°** As Câmaras Técnicas deverão manter-se informadas, pela Secretaria Executiva, sobre as deliberações do CRH, CORHI, CONSEMA, CONESAN e demais Órgãos ou Instituições afins que possam subsidiar os trabalhos da Câmara Técnica.
- **Art. 7º** Aplica-se às Câmaras Técnicas Transitórias, no que couber, o disposto para as Câmaras Técnicas Permanentes.



Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP Fone/Fax: (0--18) 221-4350 - email: cbhpp@stetnet.com.br

Fls 31/37

#### Das Reuniões das Câmaras Técnicas Permanentes.

**Art. 8º -** As Câmaras Técnicas Permanentes reunir-se-ão, trimestralmente em caráter ordinário em local e data pré-fixada em reunião anterior ou convocada pelo Coordenador via correio com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**Parágrafo único:-** As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**Art. 9º** - As entidades integrantes das Câmaras Técnicas serão excluídas, caso o seu representante não compareça a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas.

Parágrafo primeiro:- Após a segunda falta consecutiva ou alternada do membro, o Órgão ou Entidade que indicou o representante será comunicado de sua ausência.

**Parágrafo segundo:-** A Entidade referida no parágrafo anterior poderá indicar novo representante, o qual assumirá a vaga e respectivas faltas.

**Art. 10** - As reuniões das Câmaras Técnicas, serão públicas e suas proposições darse-ão pela maioria simples dos votos desde que presentes a maioria absoluta.

**Parágrafo único:-** As Câmaras Técnicas reunir-se-ão independentemente do número de membros, observado o "quorum" para proposições.

- **Art. 11** Das reuniões serão lavradas Atas, aprovadas em reunião seguinte e assinadas pelo Coordenador e Secretário nomeado *ad hoc*.
- **Art. 12** As reuniões ordinárias das Câmaras Técnicas, poderão ser suspensas sempre que a matéria a ser tratada estiver pendente de pareceres de Comissões Especiais, ou Câmaras Temporárias.



Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP Fone/Fax: (0--18) 221-4350 - email: cbhpp@stetnet.com.br

Fls 32/37

#### Dos Trabalhos das Câmaras Técnicas Permanentes

Art. 13 - Os trabalhos serão iniciados pelo Coordenador da Câmara que:

- I. abrirá os trabalhos;
- II. determinará a leitura da Ata de reunião anterior;
- III. determinará a leitura da pauta pré-estabelecida;
- IV. comunicará quais as matérias recebidas para manifestação;
- V. designará o Relator de cada uma delas;
- VI. determinará leitura dos relatórios entregues para discussão e votação.

Parágrafo único:- Ao Coordenador da Câmara é dado o voto de qualidade.

- **Art. 14** As Câmaras manifestar-se-ão através de parecer escrito em relação ao Plenário.
- **Art. 15** O Presidente do CBH-PP, entendendo necessário, poderá fixar prazo para a Câmara emitir parecer sobre assuntos relevantes e urgentes.

**Parágrafo primeiro:-** Os prazos poderão ser prorrogados a requerimento do Coordenador da respectiva Câmara.

**Parágrafo segundo:-** O assunto será discutido em reunião da Câmara e elaborado relatório que será submetido à votação.

Parágrafo terceiro:- O relatório aprovado e assinado pela maioria dos membros presentes à reunião será tido como parecer da Câmara.

**Art. 16** - Decorridos os prazos fixados na forma prevista no artigo 15, sem manifestação da Câmara Técnica, o Coordenador declarará o motivo e devolverá o processo à Secretaria Executiva.

**Parágrafo primeiro:-** O Secretário Executivo designará Relator Especial, em substituição à Câmara Técnica fixando o prazo para sua manifestação.



Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP Fone/Fax: (0--18) 221-4350 - email: cbhpp@stetnet.com.br

Fls. 33/37

**Parágrafo segundo:-** O Relator Especial apresentará relatório escrito ao Plenário, para discussão e votação.

- **Art. 17 -** Quando um processo for distribuído a mais de uma Câmara Técnica, será permitida a criação de Comissão Especial.
- **Art. 18** O Coordenador da Câmara Técnica decidirá, de plano, questões de ordem levantadas por qualquer membro da respectiva Câmara.

#### **Dos Pareceres**

**Art. 19** - Parecer é o pronunciamento oficial da Câmara Técnica sobre matéria sujeita à sua análise.

#### Dos Grupos de Estudos e Educação Ambiental – GEA

**Art. 20** - Aplica-se aos Grupos de Estudos e GEA as normas previstas para as Câmaras Técnicas.

#### Das Comissões Especiais

- **Art. 21** As Comissões Especiais poderão ser criadas pelas Câmaras Técnicas e serão de caráter temático e consultivo, com número máximo de 07 (sete) integrantes, extinguindo-se após atingir seus objetivos ou por deliberação das respectivas Câmaras.
- **Art. 22** A Comissão Especial será composta por profissionais com atuação na área, ou áreas de conhecimento afeta à questão a ser discutida.
- **Art. 23** A iniciativa para criação de Comissões Especiais compete a qualquer membro da Câmara e aprovada pela maioria simples levado ao conhecimento da Secretaria Executiva a qual comunica o Presidente.



Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP Fone/Fax: (0--18) 221-4350 - email: cbhpp@stetnet.com.br

Fls. 34/37

**Art. 24** - O Presidente poderá, mediante justificativa criar Comissão Especial "ad referendum" do Plenário.

**Art. 25** - Do requerimento de constituição de Comissão Especial formulado pela Câmara Técnica constará:

- I. objetivo a ser atingido e sua justificativa;
- II. matéria a ser analisada;
- III. áreas técnicas envolvidas;
- IV. prazo para conclusão do relatório.

Parágrafo único:- Os membros da Comissão Especial poderão, ou não, ser membros do CBH-PP.

- **Art. 26** Terminados os trabalhos e estudos, a Comissão Especial emitirá seu relatório final que será submetido à apreciação da Câmara e posteriormente ao Plenário.
- **Art. 27** Aplica-se às Comissões Especiais, no que couber, o disposto para as Câmaras Técnicas.

#### Do Pedido de Vista

Art. 28 - O pedido de vista somente poderá ser feito por membro integrante da Câmara Técnica.

**Parágrafo primeiro:-** O pedido de vista, será dirigido por escrito ao Coordenador da respectiva Câmara.

Parágrafo segundo:- A vista será concedida pelo prazo máximo de 02 (dois) dias.

**Parágrafo terceiro:-** Somente poderá ser concedida vista de processo no qual o Relator já se tenha manifestado.



Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP Fone/Fax: (0--18) 221-4350 - email: cbhpp@stetnet.com.br

Fls. 35/37

Parágrafo quarto:- A vista será concedida na Secretaria Executiva quando houver pedidos simultâneos.

#### Das Atas

**Art. 29** - Das reuniões lavrar-se-ão Atas com o sumário do que durante elas houver ocorrido.

Parágrafo primeiro:- As Atas serão impressas em folhas avulsas, numeradas e encadernadas anualmente.

Parágrafo segundo:- As Atas das reuniões serão aprovadas em reunião seguinte.

Parágrafo terceiro:- Das Atas constará:

- 1. Dia, hora e local da reunião;
- 2. Nome dos membros presentes;
- 3. Resumo do expediente;
- 4. Relações das matérias distribuídas e seus respectivos Relatores;
- 5. Pareceres emitidos;
- 6. Deliberações tomadas.

### Dos Membros das Câmaras Posse, licença e vacância

**Art. 30** - As Câmaras se renovarão a cada 02 (dois) anos, conforme composição do CBH-PP, admitida a reeleição.

Parágrafo primeiro:- Os membros das Câmaras tomarão posse na primeira reunião do CBH-PP realizada após as designações feitas pelo Presidente.

Parágrafo segundo:- O membro que não tomar posse na sessão de instalação prevista no "caput", deverá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias perante a Secretaria Executiva.



Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP Fone/Fax: (0--18) 221-4350 - email: cbhpp@stetnet.com.br

Fls. 36/37

Art. 31 - Os membros das Câmaras Técnicas poderão ser representadas nas reuniões.

Parágrafo primeiro:- Não será atribuída, para efeito de exclusão das Câmaras, falta ao membro Titular se presente à reunião seu representante.

Parágrafo segundo:- As faltas poderão ser justificadas por motivo de:

- 1. doença;
- 2. luto:
- 3. núpcias;
- 4. motivo de força maior devidamente comprovado;
- 5. participações em Congressos, Seminários, Simpósios.

**Parágrafo terceiro:-** A justificativa da falta será feita pela presença de seu representante e na falta por escrito à Secretaria Executiva, devidamente comprovada a ausência.

#### Art. 32 - O membro poderá licenciar-se para:

- I. tratar da saúde;
- II. tratar de interesse particular.

**Parágrafo primeiro:-** A licença será concedida pela Secretaria Executiva a requerimento justificado do interessado ouvido o Presidente do CBH-PP.

**Art. 33** - O representante será empossado pelo Presidente do CBH-PP a pedido do membro à Secretaria Executiva quando a licença for concedida por período superior a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 34 - A vacância dar-se-á em razão de morte, renúncia ou exclusão.

Parágrafo primeiro:- A exclusão do membro da Câmara será deliberada de oficio pela Secretaria Executiva quando o membro não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa;



Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP Fone/Fax: (0--18) 221-4350 - email: cbhpp@stetnet.com.br

Fls. 37/37

Parágrafo segundo:- Na vacância por exclusão, será nomeado novo membro da Câmara por ato do Presidente do CBH-PP "ad referendum" do Plenário.

#### Das Disposições Finais

**Art. 35 -** O Regimento Interno somente poderá ser alterado, por maioria absoluta dos membros do CBH-PP.

**Art. 36** - O projeto de resolução que vise alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno deverá ser proposto por, no mínimo (50%) cinquenta por cento dos membros do Comitê.

**Art. 37** - A Câmara Técnica de Planejamento passa a denominar-se de "Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento - CT-PAS".

Art. 38 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria ad referendum da Assembléia Geral.

**Art. 39** - Aplica-se no que couber, às Câmaras Técnicas, o disposto no Estatuto do CBH-PP.

**Art. 40** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Prudente-SP., 13 de novembro de 2000.

José Alberto Mangas Pereira Catarino Presidente do CBH-PP

> Plínio Junqueira Junior Vice-Presidente do CBH-PP

Emerson Sampieri Burneiko Secretário Executivo do CBH-PP